

Ata da 253ª Reunião da Diretoria

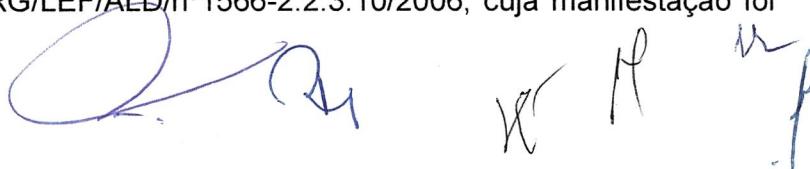
Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2007 (dois mil e sete), às 16:00 (dezesseis) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 253ª (ducentésima quinquagésima terceira) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Gregório de Souza Rabêlo Neto, Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho e Wagner de Carvalho Garcia, e, o Procurador-Geral Manoel Lucivio Loiola e como Secretário, Luiz Eduardo P. e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto.

1.1. – ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS DO SUL LTDA. – Celebração de Contrato de Comodato: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-044/2007 e aprovou a Deliberação nº 055/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 044/2007, de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50520.000132/2006-34, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração de Contrato de Comodato com a Estações Rodoviárias do Sul Ltda., visando a proceder à instalação de um módulo de sala administrativa, localizado no Terminal Rodoviário de Soledade/RS. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral";

1.2. – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A. – Manutenção de prefixo – Serviço: São Miguel do Oeste (SC) – São Paulo (SP): a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-045/2007 e aprovou a Resolução nº 1874/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 045/2007, de 6 de março de 2007, no que consta do Processo nº 20109.002553/88-20 e apensos, referente à Expresso Princesa dos Campos S.A., CONSIDERANDO as determinações do Acórdão nº 1.918/2003-TCU-Plenário e CONSIDERANDO a Resolução nº 1072, de 17 de agosto de 2005, RESOLVE: Art. 1º Manter o prefixo nº 09-0700-00 para o serviço São Miguel do Oeste (SC) - São Paulo (SP), resultante de prolongamento definitivo de linha, constando, no contrato de permissão, que a Linha Francisco Beltrão (PR) – São Paulo (SP) é mediante regime de permissão e o trecho Francisco Beltrão (PR) – São Miguel do Oeste (SC) mediante regime de autorização. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral";

1.3. – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – Celebração de Contrato de Comodato: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-046/2007 e aprovou a Deliberação nº 056/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 046/2007, de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.070878/2006-43, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração do Contrato de Comodato com a Prefeitura Municipal de Parnaíba, visando a proceder à instalação do módulo de sala administrativa no Terminal Rodoviário Septimus Clark, no município de Parnaíba/PI, desde que atendido o item 4 da NOTA/ANTT/PRG/LEF/ALD/nº1566-2.2.3.10/2006, cuja manifestação foi



pela aprovação condicionada. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **1.4. – AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 044/2006 – Aprovação da Súmula do Relatório:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-047/2007 e aprovou a Deliberação nº 057/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 047/2007, de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.083326/2005-14, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a Súmula do Relatório da Audiência Pública nº 44/2006, na modalidade Intercâmbio Documental, realizada no período de 4 a 22 de setembro de 2006, a qual teve como objetivo colher contribuições relativas à Proposta de Resolução que altera a redação do art. 43 da Resolução nº 1166, de 5 de outubro de 2005. Art. 2º Determinar que a Súmula do Relatório a que se refere o art. 1º seja disponibilizada para conhecimento dos interessados no website da ANTT e em sua Sede, na Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS. Art. 3º Revogar a Deliberação nº 452, de 29 de novembro de 2006. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". **2. Diretor Noboru Ofugi.** **2.1. – EXPRESSO GUANABARA S.A. – Celebração de Contrato de Comodato:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-039/2007 e aprovou a Deliberação nº 058/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO – 039/2007, de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.070875/2006-18, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a celebração de Contrato de Comodato com a Expresso Guanabara S/A., visando a proceder à instalação de módulo de sala administrativa no Terminal Rodoviário de Sobral/CE. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.2. – CONSÓRCIO MPLS/IPSA – Empresas Brasil Telecom S.A. e Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda. – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2005 – Prorrogação da vigência por mais doze meses:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-040/2007 e aprovou a Deliberação nº 059/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DNO – 040/2007, de 6 de março de 2007 e do que consta do Processo nº 50500.199060/2004-80, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2005, celebrado entre esta Agência e o Consórcio MPLS/IPSA, constituído pelas empresas Brasil Telecom S/A., (líder do consórcio) e a Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda., para a prestação de serviços de comunicação de dados por comutação de pacotes (MPLS). O referido Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 31 de março de 2007, mantendo-se o valor global em R\$ 245.822,64 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **2.3. – UNIFAC TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – Incorporação da empresa UNIFAC Transportes e Turismo Ltda., pela Transportes Única Petrópolis Ltda.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-041/2007 e aprovou a Resolução nº 1875/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO – 041/2007, de 6 de março de 2007 e

no que consta do Processo nº 50500.022375/2005-12, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a operação de incorporação da empresa UNIFAC Transportes e Turismo Ltda. pela Transportes Única Petrópolis Ltda. Art. 2º Determinar que a Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira – SUREF dê ciência às referidas empresas. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3. **Diretor Francisco de Oliveira Filho.**

3.1. – EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. – Formalização do Contrato de Permissão com a Linha: Caxias do Sul (RS) – Blumenau (SC), prefixo nº 10-1239-00; Serviço Complementar: Caxias do Sul (RS) – Balneário Camboriú (SC), prefixo nº 10-1239-01: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-026/2007 e aprovou a Resolução nº 1876/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO – 026/2007, de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.050951/2005-80 e apensos, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a celebração do Contrato de Permissão com a Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Caxias do Sul (RS) – Blumenau (SC), prefixo nº 10-1239-00, incluindo o serviço complementar Caxias do Sul (RS) – Balneário Camboriú (SC), prefixo nº 10-1239-01, conforme art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Art. 2º Determinar a publicação do extrato do Contrato de Permissão no Diário Oficial da União, de acordo com o § 4º do art. 39 da Lei nº 10.233/2001. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.2. – **REUNIDAS S.A. – TRANSPORTES COLETIVOS – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Tubarão (SC) – Curitiba (PR), prefixo nº 16-0989-00:**

a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-027/2007 e aprovou a Resolução nº 1877/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO – 027/2007, de 6 de março de 2007, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no DOU de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.064116/2006-16, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Reunidas S/A. – Transportes Coletivos para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Tubarão (SC) – Curitiba (PR), prefixo nº 16-0989-00, para 6 (seis) horários semanais por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar a obrigatoriedade de celebração de contrato de ratificação com esta Agência, conforme o art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e a inclusão de cláusula fixando a freqüência mínima, ora aprovada. Art. 3º Condicionar o início da operação do serviço, com a freqüência mínima ora aprovada, à publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do contrato de ratificação, de que trata o art. 2º da presente Resolução. Art. 4º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; 3.3. – **JOGETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – Outorga de autorização para fretamento entre as localidades de Novo Gama (GO) e Brasília (DF):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-028/2007 e aprovou a Resolução nº 1878/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência

Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 028/2007, de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.064591/2006-84, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Jogletur Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 05.190.926/0001-00, detentora do Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 09.07.05.53.3052, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários da Presidência da República, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Novo Gama (GO) e Brasília (DF), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, até 9 de setembro de 2007, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento – CRF. Art. 2º Prorrogar a autorização até 26 de novembro de 2007, no caso de renovação do CRF, com base no contrato celebrado com a Associação dos Servidores do Ministério da Ciência e Tecnologia, CNPJ nº 26.989.913/0001-76. Art. 3º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral";

3.4. – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. – Implantação de rede aérea de energia elétrica, para ocupação longitudinal entre o km 79 + 100m e o km 79 + 382m e travessia no km 79 + 381m, na rodovia BR-040/RJ, no município de Petrópolis/RJ: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-029/2007 e aprovou a Deliberação nº 060/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO – 029/2007 de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.003256/2006-60, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a ocupação longitudinal para implantação de rede aérea de energia elétrica, entre o km 79 + 100 m e o km 79 + 382 m e travessia no km 79 + 381 m, da rodovia BR-040/RJ, Município de Petrópolis (RJ), de interesse da AMPLA – Energia e Serviços S/A. Art. 2º Na implantação e conservação da referida ocupação, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela CRT - Concessionária Rio -Teresópolis S/A, deverão ser observados, pela AMPLA, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia. Art. 3º A AMPLA deverá apresentar à ANTT e à CRT o projeto as *built*, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 4º Caberá à AMPLA assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa ocupação, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia. Art. 5º A AMPLA não poderá iniciar a implantação dessa ocupação longitudinal e de travessia, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a CRT, o Termo de Responsabilidade referente às obrigações especificadas. Art. 6º A AMPLA deverá concluir as obras de implantação dessa ocupação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, salvo motivo justificado a critério da ANTT, esta autorização perderá a validade. Art. 7º Caberá à CRT acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à ocupação. Art. 8º Caberá à CRT encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato Especial de Permissão de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 9º A ocupação autorizada não resultará em receita alternativa para a Concessionária. Art. 10 Esta Deliberação entra em

vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral";

3.5. – EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. –

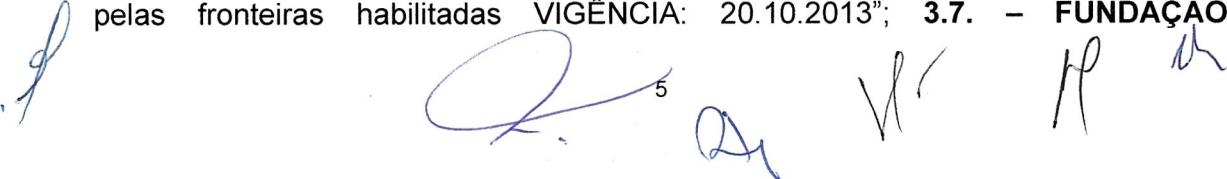
Alteração de prefixo – Serviço: Brasília (DF) – Brasília de Minas (MG), prefixo 12-1281-00: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-030/2007 e aprovou a Resolução nº 1879/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 030/2007, de 6 de março de 2007, no que consta dos Processos nº 20100.500094/1988-16 e nº 50400.001161/1993-11, referentes à Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda., CONSIDERANDO as determinações do Acórdão nº 1.918/2003-TCU-Plenário e CONSIDERANDO a Resolução nº 1072, de 17 de agosto de 2005, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a correção do regime e a alteração do prefixo do serviço complementar de viagem residual Brasília (DF) – Brasília de Minas (MG), prefixo nº 12-1281-21, para o prefixo de linha base nº 12-1281-20, sob o regime de permissão, com data inicial da delegação em 25 de novembro de 1987. Art. 2º Aprovar a correção do regime e a mudança do prefixo do serviço, resultante de alteração definitiva de itinerário, Brasília (DF) – Brasília de Minas (MG), prefixo nº 12-1281-00, para o nº 12-1281-29, sob o regime de autorização, com data inicial de delegação em 22 de outubro de 1991. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral";

3.6. – ALBERTO ROGIN e outras – Licenças Complementares: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme

Relatório à Diretoria DFO-031/2007 e aprovou a Resolução nº 1880/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada na Resolução ANTT nº 1474, de 31 de maio de 2006, e nos termos do Relatório DFO – 031/2007, de 6 de março de 2007, RESOLVE: Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal – SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral - ANEXO - INTERESSADA:

ALBERTO ROGIN Nº DO PROCESSO: 50500.005779/2007-71 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 22/01/2017 INTERESSADA: PAIS OLANO S/A. Nº DO PROCESSO: 50500.004612/2007-93 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 04.09.2016 INTERESSADA: TRANSTOTAL SOCIEDAD ANONIMA Nº DO PROCESSO: 50500.003702/2007-67 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 25.04.2016 INTERESSADA: OSCAR LUIS BUYATTI Nº DO PROCESSO: 50500.006513/2007-46 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 30.01.2017 INTERESSADA: TRANSPORTADORA DEL ESTE S.A. Nº DO PROCESSO: 50500.061949/2006-17 TRÁFEGO: Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 21.09.2013 INTERESSADA: TRANSPORTADORA CARGOMAX S.A. Nº DO PROCESSO: 50500.007783/2007-74 TRÁFEGO: Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 10.10.2016 INTERESSADA: ESPLENDOR TRANSPORTES SOCIEDAD ANONIMA. Nº DO PROCESSO: 50500.001867/2007-02 TRÁFEGO: Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas VIGÊNCIA: 20.10.2013";

3.7. – FUNDAÇÃO

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the document, including a large blue signature, a smaller blue signature, and initials 'W', 'R', and 'M'.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa nº 005/ANTT/2006: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-032/2007 e aprovou a Deliberação nº 061/07, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO – 032/2007, de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.026385/2006-76, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 005/ANTT/2006, celebrado entre esta Agência e a Fundação Universidade de Brasília - FUB. Parágrafo único. O Termo Aditivo proposto tem como objeto indicar a classificação programática e econômica dos créditos orçamentários para dar cobertura à despesa em causa, no valor de R\$1.497.873,65 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 2007, conforme o detalhamento seguinte: PTRES nº 6579, Fonte 250, Elemento de Despesa 339039. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral. 4. Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende. 4.1. – **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa nº 003/ANTT/2006:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-039/2007 e aprovou a Deliberação nº 062/07, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 039/2007, de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.026398/2006-45, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 003/ANTT/2006, celebrado entre esta Agência e a Fundação Universidade de Brasília - FUB. Parágrafo único. O Termo Aditivo proposto tem como objeto indicar a classificação programática e econômica dos créditos orçamentários para dar cobertura à despesa em causa, no valor de R\$ 507.562,85 (quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 2007, conforme o detalhamento seguinte: PTRES nº 6579, Fonte 250, Elemento de Despesa 339039. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; 4.2. – **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa nº 008/ANTT/2006:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-040/2007 e aprovou a Deliberação nº 063/07, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 040/2007, de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.036847/2006-63, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 008/ANTT/2006, celebrado entre esta Agência e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Parágrafo único. O Termo Aditivo proposto tem como objeto indicar a classificação programática e econômica dos créditos orçamentários para dar cobertura à despesa em causa, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), referente ao exercício financeiro de 2007, conforme o detalhamento seguinte: PTRES nº 6579, Fonte 250, Elemento de Despesa 339039 e alterar a Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Termo de Convênio. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; 4.3. – **TRANSPORTADORA FALCÃO LTDA. – Julgamento de Recurso interposto à decisão proferida pelo Superintendente de Logística e Transporte Multimodal em Processo Administrativo**

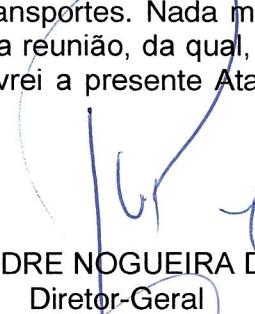
Simplificado: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-041/2007 e aprovou a Deliberação nº 064/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 041/2007, de 6 de março de 2007, e CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 5.462, de 9 de junho de 2005 e na apuração constante nos autos do Processo nº 08650.005411/2005-61, DELIBERA: Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela empresa Transportadora Falcão Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a multa aplicada no valor de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares norte-americanos), por infringência ao art. 3º, alínea "b", item 8, na forma do art. 6º do Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre, internalizado pelo Decreto nº 5.462, de 2005, a serem convertidos, na forma da lei, em moeda corrente nacional. Art. 2º Determinar a remessa dos autos à Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG para que dê ciência desta decisão à recorrente. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **4.4. – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa nº 011/ANTT/2006:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-042/2007 e aprovou a Deliberação nº 065/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 042/2007, de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.033713/2006-91, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 011/ANTT/2006, celebrado entre esta Agência e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Parágrafo único. O Termo Aditivo proposto tem como objeto indicar a classificação programática e econômica dos créditos orçamentários para dar cobertura à despesa em causa, no valor de R\$ 161.280,78 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), referente ao exercício financeiro de 2007, conforme o detalhamento seguinte: PTRES nº 6579, Fonte 250, Elemento de Despesa 339039 e retificar a redação do número do CNPJ do Convenente no preâmbulo do Convênio e no Plano de Trabalho. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **4.5. – ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2006 – Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-043/2007 e aprovou a Deliberação nº 066/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DG - 043/2007, de 6 de março de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.004371/2006-00, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2006, firmado com a empresa ARCOLIMP Serviços Gerais Ltda., para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, executados de forma contínua na Unidade Regional de São Paulo. O referido Termo Aditivo visa à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de abril de 2007, mantendo-se o valor global pactuado em R\$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais). JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **4.6. – AFASTAMENTO DO PAÍS:** a Diretoria acolheu a



7



proposição do Diretor Relator, conforme a Deliberação nº 067/07, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus a esta Agência, no período de 21 a 26 de março de 2007, incluindo trânsito, dos servidores Wagner de Carvalho Garcia – Diretor e Wilbert Ribeiro Junquilho – Gerente de Transporte Rodoviário de Cargas, para participarem do II Seminário Internacional "Descentralización y Desarollo Estratégico", a ser realizado na cidade de Cusco, Peru. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral". **5. ASSUNTOS GERAIS.** **5.1. – RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CERIT E DAS JARI'S/ANTT/2006** – Ofício nº 004/2007-CERIT/ANTT: a Diretoria tomou conhecimento do Relatório Anual de Atividades retrocitado. **5.2. – CERTIDÕES DE REGULARIDADE – Comunicado da PRG quanto à conduta que irá adotar – MEMORANDO Nº 153/PRG/ANTT:** a Diretoria tomou conhecimento do Memorando referido, expedido pelo Procurador-Geral, sobre a apresentação de certidões de regularidade como condição para a chancela pela PRG das vias de contrato e convênio. **5.3. – Inquérito Civil Público – ECOSUL/ANTT:** o Procurador-Geral deu conhecimento à Diretoria que o Ministério Público Federal (PRM/RGS), com base na Lei Complementar nº 75/93, instaurou Inquérito Civil para verificação de possíveis irregularidades na pesagem de veículos – ECOSUL/ANTT (Memorando nº 167/PRG/ANTT/2007, de 6 de março de 2007). A Diretoria decidiu determinar ao SUINF e ao SULOG a apuração dos fatos apontados e a adoção das providências decorrentes. Finalmente o Diretor-Geral fez considerações sobre o contingenciamento dos recursos orçamentários, que poderá comprometer a atuação da ANTT, principalmente no que concerne a atividade de fiscalização. Informou, ainda, o Diretor-Geral que o assunto já está sendo objeto de tratativas junto ao Senhor Ministro dos Transportes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo P. e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

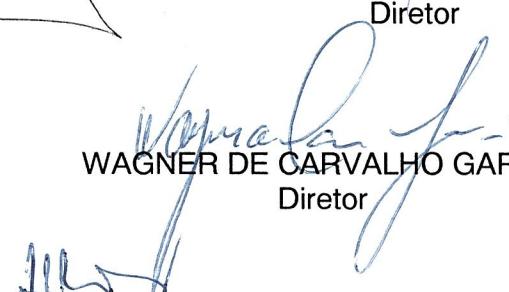

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral


GREGÓRIO DE SOUZA RABÉLO NÉTO
Diretor


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


NOBORU OFUGI
Diretor


WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor


LUIZ EDUARDO P. E ALBUQUERQUE
Secretário